



PREFEITURA DE  
**LAIJINHA**

PORTARIA Nº 0127/2.018

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o pedido do servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal de número 568/1983 no artigo 139 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, a pedido da servidora efetiva **IRACI AUGUSTA DE FREITAS DIAS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a partir do 01 (primeiro) dia do mês de Março do ano de 2018, sendo pelo período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do 01 (primeiro) dia do mês de Março do ano de 2018.

Lajinha/Minas Gerais, 06 de Março de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG